



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 29 / 2024, 13 de novembro de 2024

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 29/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Registro, Monitoramento e Pesquisa - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Valdimere Ferreira

Número do SIAPE: 3091413

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - SERMOP/ Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 404, de 4 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2024, seção 2, página 45 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentraliza o crédito: 580003 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - SERMOP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CNPJ: 06279103/0001-19

Nome da autoridade competente: Fernando Carvalho Silva

Número do SIAPE: 1086109

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: TERMO DE POSSE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023, SEÇÃO 2, PÁGINA 1, PARA EXERCER O CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154041- UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154041- UFMA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Revelando o Futuro da Pesca: Análise Dinâmica do Desembarque Pesqueiro na Costa Maranhense

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **vinte e sete (27) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Após a publicação no DOU

Fim: dezembro/2026

6. VALOR DO TED: 3.000.000,00 (três milhões)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y2.0001 - UGR 580008

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

São Luís, 25 de setembro de 2024.

Fernando Carvalho Silva

Reitor da UFMA

Brasília, 13 de novembro de 2024

Valdimere Ferreira

Secretária Substituta

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**,
Usuário Externo, em 13/11/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdimere Ferreira, Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 13/11/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38987258** e o código CRC **A3CB6472**.

Referência: Processo nº 00350.090036/2024-82

SEI nº 38987258



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 29/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Registro, Monitoramento e Pesquisa - SERMOP/ Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Valdimere Ferreira

Número do SIAPE: 3091413

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - SERMOP/ Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 404, de 4 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2024, seção 2, página 45 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentraliza o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - SERMOP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO- CNPJ: 06279103/0001-19

Nome da autoridade competente: Fernando Carvalho Silva

Número do SIAPE: 1086109

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: TERMO DE POSSE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023, SEÇÃO 2, PÁGINA 1, PARA EXERCER O CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154041- UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154041- UFMA

3. OBJETO: Revelando o Futuro da Pesca: Análise Dinâmica do Desembarque Pesqueiro na Costa Maranhense

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 Objetivo Geral

Investigar e monitorar a atividade pesqueira dos portos situados na região costeira do Estado do Maranhão, a fim de obter informações que subsidiarão uma avaliação contínua da atividade e do estoque pesqueiro, buscando a criação de um plano de manejo que seja sustentável e economicamente viável, além de servir de base para a criação de políticas públicas que atendam as comunidades pesqueiras da região.

4.2 Objetivos específicos

- Identificar as principais áreas de pesca e a sua importância em termos de produtividade;
- Descrever os tipos de pescarias, embarcações e os apetrechos de pesca utilizados na atividade;
- Monitorar de forma participativa os principais portos de desembarque pesqueiro da faixa costeira do estado do maranhão;

Metodologia (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados);

Identificação dos principais portos

Para que seja possível o monitoramento completo, o estado foi dividido em 3 grandes áreas e para fins estatísticos três municípios de cada área (Área compreendida por 26 municípios) foram selecionadas devido sua relevância no que diz respeito do desembarque pesqueiro (IMESC, 2019).

Área I - **Apicum Açu**, Bequimão, **Cândido Mendes**, Carutapera, Cedral, **Cururupu**, Guimarães, Godofredo Viana, Luís Domingues, Porto Rico e Turiaçu;

Área II - Alcântara, **São Luís**, **São José de Ribamar**, **Raposa**, Paço do Lumiar, Rosário e Icatu;

Área III - Água Doce do Maranhão, **Araioses**, Barreirinhas, Humberto de Campos, Paulino Neves, **Primeira Cruz**, Santo Amaro e **Tutóia**.

Principais Resultados/produtos esperados:

- Estimativa da produção pesqueira estratificada por município no estado do Maranhão;
- Obtenção de mapas interativos das pescarias, dos desembarques e das áreas comerciais;
- Desenvolvimento de software de coleta de dados pesqueiros;
- Desenvolvimento de plataforma web de visualização, análise de dados pesqueiros com banco de dados e compartilhamento integral com o Ministério da Pesca e Aquicultura;
- Proposta para o Manejo;
- Formação Recursos Humanos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O conhecimento sobre a biodiversidade de uma região é de suma importância para auxiliar na gestão adequada dos recursos naturais, através do estudo sobre a diversidade e riquezas presentes, sendo possível o desenvolvimento de um plano de manejo adequado, diminuindo a pressão causada por fatores antrópicos sobre os estoques pesqueiros.

O monitoramento da pesca se dá através da coleta de dados sobre a quantidade de pescado e quais espécies estão sendo capturadas. Desta forma é possível a criação de um mapa abordando as espécies alvo, o esforço de pesca e sua influência econômica, auxiliando na criação de um plano de manejo adequado para a sustentabilidade do estoque pesqueiro de cada espécie. Devido a falta de estudos e deficiência nos monitoramentos anteriores, as informações sobre a pesca no Maranhão são escassas, levantando um sinal de alerta sobre o atual estado do estoque pesqueiro da região.

Para o desenvolvimento do monitoramento pesqueiro, é necessária a parceria entre universidades e governo, a fim de realizar um estudo socioeconômico completo, o que pode ser realizado através da aplicação de questionários e da realização de atividades participativas, por pessoas qualificadas, para o recolhimento das informações. Para esse trabalho podem ser utilizadas duas formas de análise, o censo e a amostragem. Para o censo, é preciso que todos os desembarques sejam acompanhados, o que se alcançaria a estimativa da produção pesqueira a partir do número real de produção de cada porto; para o trabalho com a amostragem, seria preciso os dados de algumas embarcações, escolhidas de forma aleatória, o que certamente teria um custo menor para a implementação do projeto e para a estimativa da produção pesqueira, porém com uma margem maior de erros. O custo para o desenvolvimento de um monitoramento pesqueiro, está certamente atrelado ao método escolhido e a quantidade de portos envolvidos.

Para este projeto, pretende-se dividir o estado do Maranhão em três áreas, as quais seriam: os portos da grande São Luís e os portos das cidades situadas ao longo do litoral, totalizando 28 municípios. Através desse monitoramento, seria possível uma análise profunda da atividade pesqueira e qual a sua influência socioeconômica para o estado e as pessoas que geram mão-de-obra e fonte de renda através da pesca. Além de possibilitar todo diagnóstico socioeconômico da cadeia produtiva da pesca, será possível acompanhar a evolução e a dinâmica da atividade, buscando subsídios para uma avaliação contínua e completa dos recursos pesqueiros, assim como servir de base para a implementação e desenvolvimento de políticas públicas, buscando a sustentabilidade da pesca no estado do Maranhão.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justifica-se esta pretensão no fato de que a execução do referido Projeto demandará da UFMA grande agilidade e celeridade na execução das etapas com vistas à consecução tempestiva das metas e objetivos do mesmo, o que, consequentemente, redundará no fato de que tais objetivos serão mais facilmente alcançados com o apoio de uma Fundação de Apoio à UFMA, além, é claro, de poder contar, então, com uma necessidade de captação de recursos e reinvestimentos nos limites aprovados e em condições que são peculiares às Fundações de Apoio na forma do Decreto n.º 8.241/2014, por exemplo.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1...Contratação da Fundação de apoio
- 2...
- 3...

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado para contratação da fundação para gestão executiva financeira do projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Obtenção de mapas interativos das pescarias, dos desembarques e das áreas comerciais					1º mês	12º mês
Ação 1	Contratação da Fundação para a gestão financeira do projeto	Serviço	1	272.727,00	272.727,00	1º mês	12º mês
Ação 2	Contratação da equipe de trabalho (composta por 21 pesquisadores nos vários níveis de formação)	Bolsa	1	637.400,00	637.400,00	1º mês	12º mês

Ação 3	Solicitação de diárias para a realização das viagens de campo	Diárias para as atividades de campo nos diferentes territórios a serem trabalhados	420	315,00	132.300,00	1º mês	12º mês
Ação 4	Apresentação de trabalhos referente a meta 1	Passagens áreas	2	1.946,00	3.892,00	1º mês	12º mês
PRODUTO 1.1	Relatório de seleção da equipe de trabalho						
PRODUTO 1.2	Relatório de capacitação da equipe de trabalho e dos atores do setor pesqueiro						
PRODUTO 1.3	Relatório da identificação das áreas de desembarque e áreas comerciais						
META 2	Software de visualização e análise de dados pesqueiros com banco de dados					2º mês	24º mês
Ação 1	Aquisição de software	Serviço	1	1.000,00	1.000,00	2º mês	24º mês
Ação 2	Custos com capacitação e desenvolvimento de pessoal	Serviço	1	1.000,00	1.000,00	2º mês	24º mês
Ação 3	Contratação de RPA para desenvolvimento do software	Serviço	3	6.000,00	18.000,00	2º mês	24º mês
Ação 4	Contratação de pesquisador para desenvolvimento do software	Serviço	24	4.000,00	96.000,00	2º mês	24º mês
PRODUTO 2.1	Relatório com o Arquétipo do software						
PRODUTO 2.2	Plataforma web e mobile						
PRODUTO 2.3	Capacitação para uso da Plataforma web e mobile						
META 3	Diagnóstico da caracterização da pesca nas 3 regiões avaliadas					1º mês	12º mês

Ação 1	Seleção e capacitação de dois atores da pesca em 28 localidades, e pagamento de 56 bolsas por 3 meses	Bolsa	168 cotas	750,00	126.000,00	3º mês	6º mês
Ação 2	Aquisição de Material de EPI personalizado para equipe de campo	Material	10	500	5.000,00	3º mês	6º mês
PRODUTO 3.1	Relatório da seleção e capacitação dos atores da pesca, para a coleta de informações nas 3 regiões definidas						
PRODUTO 3.2	Relatório com o descritivo das visitas realizadas nas regiões definidas.						
META 4	Estatística da produção pesqueira do MA					3º mês	27º mês
Ação 1	Seleção e capacitação de dois atores da pesca em 28 localidades, e pagamento de 56 bolsas por 9 meses	Bolsa	504 cotas	750,00	378.000,00	7º mês	15º mês
Ação 2	Contratação da equipe de trabalho (composta por 21 pesquisadores nos vários níveis de formação)	Bolsa	1	541.400,00	541.400,00	3º mês	27º mês
Ação 3	Solicitação de diárias para a realização das viagens de campo	Diárias para as atividades de campo nos diferentes territórios a serem trabalhados	2.400	315,00	756.000,00	3º mês	27º mês
Ação 4	Apresentação de trabalhos referente a meta 4, bem como reuniões para a apresentação dos resultados no ministério	Passagens áreas	4	1.946,00	7.784,00	3º mês	27º mês
Ação 5	Aluguel de veículo para a realização das atividades	Serviço	40	250,00	10.000,00	3º mês	27º mês

Ação 6	Contratação de empresa para elaboração de material gráfico da estatística	Serviço	1	7.172,00	7.172,00	23º mês	27º mês
Ação 7	Aquisição de combustível para as atividades de campo	Litro	1.100	5,75	6.325,00	3º mês	27º mês
PRODUTO 4.1	Banco de dados consolidado, contendo os registros de desembarque durante 24 meses						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 500.000,00
Julho/2025	R\$ 1.000.000,00
Dezembro/2025	R\$ 1.000.000,00
Abril/2026	R\$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Sim*	R\$ 272.727,00
339039	Não	R\$ 2.727.273,00

Os custos indiretos são referentes a 10% do valor total do projeto, visando a contratação da fundação que fará a gestão financeira do projeto.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 25 de setembro de 2024

(Assinado eletronicamente)

Fernando Carvalho Silva

Reitor

Universidade Federal do Maranhão

13. APROVAÇÃO

Brasília, 13 de novembro de 2024

(Assinado eletronicamente)

Valdimere Ferreira

Secretaria Substituta

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, **Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdimere Ferreira, Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 13/11/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **38987280** e o código CRC **E6B7D7FA**.

Referência: Processo nº 00350.090036/2024-82

SEI nº 38311013



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº. 29/2024

Processo n.º : 00350.090036/2024-82

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura

Unidade Descentralizada: Universidade Federal do Maranhão

Objeto: revelando o Futuro da Pesca: Análise Dinâmica do Desembarque Pesqueiro na Costa Maranhense

Vigência: 27 (vinte e sete) meses

Data da Assinatura: 13/11/2024

Signatário Unidade Descentralizadora: Valdimere Ferreira - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura Substituta

Signatário Unidade Descentralizada: Fernando Carvalho Silva - Reitor da Universidade Federal do Maranhão

Valdimere Ferreira

Secretária Substituta

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Valdimere Ferreira, Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 19/11/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39006860** e o código CRC **AFB5A1B5**.